



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 69 /2018 – PMA)

LEI Nº. 3.085 DE 18 DE JULHO DE 2018

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 146.700,00 (Cento e quarenta e seis mil e setecentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **“CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”**, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	10.000,00
PESSOA FÍSICA	
05. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.3.90.46.00.00.1000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	600,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.028. Manter os Centros de Educação infantil – Demais Recursos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	50.000,00
PESSOA FÍSICA	
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	15.500,00
CIVIL	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS -	
PSB	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	6.800,00
PESSOA FÍSICA	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	1.800,00
PESSOA FÍSICA	
11. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
001. GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	45.000,00
PESSOAL CIVIL	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

3.1.90.16.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL	3.500,00
CIVIL	
3.1.91.13.00.00.1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –	3.500,00
PESSOA FÍSICA	

Art. 2º - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	60.000,00
PESSOAL CIVIL	
06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	15.500,00
PESSOAL CIVIL	
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
001. GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	4.100,00
PESSOAL CIVIL	
09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO	
001. GABINETE DE OBRAS E URBANISMO	
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	30.000,00
PESSOAL CIVIL	
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	8.600,00
PESSOAL CIVIL	
13. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
001. GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	28.500,00
PESSOAL CIVIL	

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	72.600,00	127.100,00
0005 – EDUCAÇÃO INFANTIL	50.000,00	
0012 – ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR	15.500,00	15.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0021 – SERVIÇOS URBANOS		4.100,00
0023 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.600,00	

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.936 de 26 de julho de 2017, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	10.000,00	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração		60.000,00
2.019. Manter o Gabinete de Educação	600,00	
2.028. Manter os Centros de Educação infantil – Demais Recursos	50.000,00	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	15.500,00	
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde		15.500,00
2.060. Manter o Gabinete da Secretaria de Viação e Serviços Públicos		4.100,00
2.068. Manter o Gabinete da Secretaria de Obras		30.000,00
2.075. Manter o Gabinete da Secretaria de Ação Social		8.600,00
2.084. Manter o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - PSB	6.800,00	
2.089. Manter o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE	1.800,00	
2.098. Manter o Gabinete da Cultura e Comunicação	62.000,00	
2.114. Manter o Gabinete de Agricultura e Meio Ambiente		28.500,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de julho de 2018, 75º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal